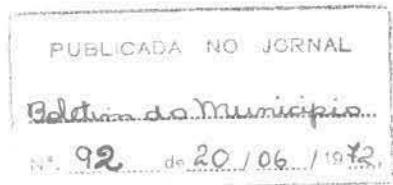


Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

de 101-92.



2-1-01
MIR

LEI Nº 1.637/72
de 12 de junho de 1972

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros), a verba do orçamento da Câmara Municipal codificada sob nº 1103-3130.00-7-SERVIÇOS DE TERCEIROS - Outros serviços.


Artigo 2º - Para fazer face à suplementação do artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a verba codificada sob nº 1104-3140.00-1-ENCARGOS DIVERSOS - Festas, homenagens e recepções.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de junho de 1972.

~~Sobral~~
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos setenta e dois.


Terezinha dos Santos Kójo
Resp. p/Exp. do Dep. de Adm.

SSO/DA/lpt

2-2-01